



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 29 de dezembro de 2017

Edição Extraordinária nº 1.914

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**Republicação do TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO 007/2015, tendo em vista que na sua publicação efetuada no órgão oficial eletrônico nº 1.913 de 29 de dezembro de 2017 ocorreram erros de grafia e outras incorreções, ficando, portanto sem efeito aquela publicação.**

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO 007/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e do CPF nº 453.559.759-68, residente e domiciliado à Rua Britânia, nº 330, Vila Pioneiro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a Entidade **AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ 76.578.137/0070-11, com sede Avenida Manoel Ribas, nº 02, Bairro Mercês, Curitiba - PR, através de sua representante legal **IRMÃ LUIZA MENIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 937.519 - SSP/PR e do CPF nº 175.768.229-53, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 637, em Toledo - PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo de Convênio, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo de redução ao Termo de convênio nº 007/2015 de 05 de Janeiro de 2015, alterado pelo primeiro termo aditivo em 22/12/2015 e pelo segundo termo aditivo em 20/12/2016 firmado entre o Município de Toledo e Entidade **CENTRO AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO**, tem por finalidade alterar Cláusulas previstas no Termo anteriormente firmado, passando a vigorar com as seguintes modificações:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Termo passará de **R\$ 32.524,29 (trinta e dois mil e quinhentos e vinte quatro reais e vinte nove centavos)**, para **21.787,79 (vinte e um mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)** correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a contrapartida do Município, referente às parcelas dos meses de outubro a dezembro de 2014 liberadas no exercício de 2015, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e, o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), correspondente a contrapartida do Município, referente às parcelas dos meses de janeiro a junho de 2015, liberadas no exercício de 2015, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a contrapartida do Município, referente às parcelas dos meses de julho a setembro de 2015, liberadas no exercício de 2016, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 4º - Valor de R\$ 124,29 (cento e vinte quatro reais e vinte nove centavos), correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de abril de 2015 a outubro de 2016, que foram aplicados no objeto do Convênio.

§ 5º Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), correspondente a contrapartida do Município, referente às parcelas dos meses de outubro de 2015 a março de 2016, liberadas no exercício de 2017, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 6º - Valor de R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de novembro de 2016 a novembro de 2017), que foram aplicados no objeto do Convênio.

§ 7º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o § 5º desta cláusula, ocorrerá trimestralmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 8º - O valor das parcelas poderá sofrer alterações se não forem cumpridas as diretrizes da Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Portaria nº 134 de 28 de novembro de 2013 do Governo Federal, já que se tratam de um Piso Variável, devendo ser ajustados os valores através de aditivo do presente Termo.

§ 9º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2017: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.0042.6-236 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, contas 15370 e 15380 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fontes 000 0/1/7/0/0 e 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 18.934-0, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 10º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 11º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 29 de dezembro de 2017

Edição Extraordinária nº 1.914

Página 2

§ 12º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 13º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Variável (PBV).

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciara a publicidade deste Termo Aditivo, em extrato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições contidas no instrumento originário e suas alterações.

E por estarem assim, justo e acordado, firmam o presente Termo Aditivo de Redução ao Termo de convênio nº 007/2015 lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas e indicadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 22 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
LUCIO DE MARCHI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

\_\_\_\_\_  
MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

\_\_\_\_\_  
IRMÃ LUIZA MENIN  
PRESIDENTE DA ENTIDADE

### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**Replicação do SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2017, tendo em vista que na sua publicação efetuada no órgão oficial eletrônico nº 1.913 de 29 de dezembro de 2017 ocorreram erros de grafia e outras incorreções, ficando, portanto sem efeito aquela publicação.**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO DE ALTA COMPLEXIDADE MUNICIPAL PARA PESSOA IDOSA (PACM Idoso) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e do CPF nº 453.559.759-68, residente e domiciliado à Rua Britânia, nº 330, Vila Pioneiro, Toledo-PR, resolve modificar unilateralmente o Termo de Colaboração, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração 009/2017, firmado em 09 de fevereiro de 2017, entre o Município de Toledo e a entidade **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA**, visando alteração na Cláusula Terceira – Do Valor do Convênio e Dotação Orcamentária, ficando o seu valor alterado em **R\$ 15,91 (quinze reais e noventa e um centavos)**, correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de junho a novembro de 2017, que serão aplicados no objeto do Termo de Colaboração. Com esta alteração o valor do Termo de Colaboração passará de **R\$ 100.840,51 (cem mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos)** para **R\$ \$ 100.856,42 ( cem mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, a saber:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de **R\$ 100.840,51 (cem mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos)**, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2017 já repassados.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 29 de dezembro de 2017

Edição Extraordinária nº 1.914

Página 3

II - Valor de R\$ 15,91 (quinze reais e noventa e um centavos), correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de junho a novembro de 2017, que serão aplicados no objeto do Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Colaboração nº 009/2017 de 09 de fevereiro de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicidade deste Termo de Apostilamento, em extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

Toledo, 22 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
LUCIO DE MARCHI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

\_\_\_\_\_  
MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

Republicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2017, tendo em vista que na sua publicação efetuada no órgão oficial eletrônico nº 1.913 de 29 de dezembro de 2017 ocorreram erros de grafia e outras incorreções, ficando, portanto sem efeito aquela publicação.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II (PACII/FNAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e do CPF nº 453.559.759-68, residente e domiciliado à Rua Britânia, nº 330, Vila Pioneiro, Toledo-PR, , neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE)**, inscrita no CNPJ sob nº 75.974.931/0001-90, com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.781.943 – SSP/PR e do CPF nº 839.535.159-34, residente e domiciliada na Rua Independência, nº 1980, Centro, em Toledo – PR, doravante denominada de **CONVENIENTE**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo tem por objetivo a modificação o Termo de Colaboração 0014/2017, firmado em 26 de janeiro de 2017 alterado pelo primeiro termo de apostilamento em 27 de Junho de 2017, firmado entre o Município de Toledo e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE)**, que tem por finalidade alterar Cláusula prevista no Termo anteriormente firmado, passando a vigorar com a seguinte modificação:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Este termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o período de execução do Termo de Colaboração originário estendendo-se até o dia 31 de julho de 2018 e o período de vigência passa a ser até 30 de Setembro de 2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Colaboração nº 014/2017 de 26 de janeiro de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicidade deste Termo de Aditivo, em extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

Toledo, 22 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
LUCIO DE MARCHI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

\_\_\_\_\_  
MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 29 de dezembro de 2017

Edição Extraordinária nº 1.914

Página 4

ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN  
PRESIDENTE DA ENTIDADE

### TESTEMUNHAS

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Replicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2017, tendo em vista que na sua publicação efetuada no órgão oficial eletrônico nº 1.913 de 29 de dezembro de 2017 ocorreram erros de grafia e outras incorreções, ficando, portanto sem efeito aquela publicação.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC/FNAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e do CPF nº 453.559.759-68, residente e domiciliado à Rua Britânia, nº 330, Vila Pioneiro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE)**, inscrita no CNPJ sob nº 75.974.931/0001-90, com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.781.943 – SSP/PR e do CPF nº 839.535.159-34, residente e domiciliada na Rua Independência, nº 1980, Centro, em Toledo – PR, de ora em diante denominada simplesmente **COLABORADOR**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo tem por objetivo a modificação o Termo de Colaboração 012/2017, firmado em 26 de janeiro de 2017, entre o Município de Toledo e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE)** que tem por finalidade alterar Cláusula prevista no Termo anteriormente firmado, passando a vigorar com a seguinte modificação:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente termo altera o período de execução do Termo de Colaboração originário até o dia 31 de dezembro de 2018 e o período de vigência passando a ser até 28 de fevereiro de 2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Colaboração nº 012/2017 de 26 de janeiro de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicidade deste Termo de Aditivo, em extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

Toledo, 22 de dezembro de 2017.

LUCIO DE MARCHI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN  
PRESIDENTE DA ENTIDADE

### TESTEMUNHAS

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 29 de dezembro de 2017

Edição Extraordinária nº 1.914

Página 5

**Republicação do PRIMEIRO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO 017/2015, tendo em vista que na sua publicação efetuada no órgão oficial eletrônico nº 1.913 de 29 de dezembro de 2017 ocorreram erros de grafia e outras incorreções, ficando, portanto sem efeito aquela publicação.**

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO 017/2015 PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e do CPF nº 453.559.759-68, residente e domiciliado à Rua Britânia, nº 330, Vila Pioneiro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE)**, inscrita no CNPJ sob nº 75.974.931/0001-90, com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.781.943 – SSP/PR e do CPF nº 839.535.159-34, residente e domiciliada na Rua Independência, nº 1980, Centro, em Toledo-PR, doravante denominada de **CONVENIENTE**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo Aditivo de redução ao Termo de Convênio nº 017/2015 de 05 de Janeiro de 2015, alterado pelo primeiro termo aditivo em 21/12/2015 e pelo segundo termo aditivo em 20/12/2016 firmado entre o Município de Toledo e Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE)**, tem por finalidade alterar Cláusulas previstas no Termo anteriormente firmado, passando a vigorar com as seguintes modificações:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor do presente Termo passará de **R\$ 284.170,44 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta reais e quarenta e quatro centavos)**, para **242.214,92 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)** correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 115.377,68 (cento e quinze mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), correspondente às parcelas dos meses de outubro a dezembro de 2014 e janeiro a agosto de 2015, liberadas no exercício de 2015.

2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 41.955,52 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondente às parcelas dos meses de setembro a dezembro de 2015, liberadas no exercício de 2016.

§ 3º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 20.977,76 (vinte mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), correspondente às parcelas dos meses de janeiro e fevereiro de 2016, liberadas no exercício de 2016.

§ 4º - Valor de R\$ 970,68 (novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de março de 2015 a abril de 2016, que foram aplicados no objeto do Convênio.

§ 5º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 62.933,28 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), correspondente às parcelas dos meses de março a agosto de 2016, liberadas no exercício de 2017.

§ 6º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o § 5º desta cláusula, ocorrerá mensalmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 7º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2017 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.242.00452-228 – Bloco Financiamento Proteção Social Especial Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, conta nº 14980, Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 10096 938 / 9 / 6 / 6 / 23, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **19.043-8**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 8º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 9º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 10º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 11º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso de Transição de Média Complexidade (PTMC).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 29 de dezembro de 2017

Edição Extraordinária nº 1.914

Página 6

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciara a publicidade deste Termo Aditivo, em extrato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições contidas no instrumento originário e suas alterações.

E por estarem assim, justo e acordado, firmam o presente Termo Aditivo de Redução ao Termo de convênio nº 017/2015 lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas e indicadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 22 e dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
LUCIO DE MARCHI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

\_\_\_\_\_  
MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

\_\_\_\_\_  
ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN  
PRESIDENTE DA ENTIDADE

### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**Replicação do TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2015, tendo em vista que na sua publicação efetuada no órgão oficial eletrônico nº 1.913 de 29 de dezembro de 2017 ocorreram erros de grafia e outras incorreções, ficando, portanto sem efeito aquela publicação.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2015 PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSITENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e do CPF nº 453.559.759-68, residente e domiciliado à Rua Britânia, nº 330, Vila Pioneiro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a Entidade **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.679.545/0010-54, com sede na Rua General Cândido Rondon, nº 2006, através de seu representante legal, Sr. **HÉLIO JOSÉ BAMBERG**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.697.076 – PR e do CPF nº 334.924.099-20, residente e domiciliado na Rua Porto União, S/nº, em Toledo-PR, de ora em diante denominada simplesmente **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo de Convênio, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo de redução ao Termo de convênio nº 008/2015 de 05 de Janeiro de 2015, alterado pelo primeiro termo aditivo em 21 de dezembro de 2015 e pelo segundo termo aditivo em 20 de dezembro de 2016, firmado entre o Município de Toledo e Entidade **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA**, tem por finalidade alterar Cláusulas previstas no Termo anteriormente firmado, passando a vigorar com as seguintes modificações:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Termo passará de **R\$ 65.036,08 (sessenta e cinco mil trinta e seis reais e oito centavos)**, para **43.543,98 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)** correspondente a:

§1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), correspondente à contrapartida do Município, referente as parcelas dos meses de outubro a dezembro de 2014 liberadas no exercício de 2015.

§2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente à contrapartida do Município, referente as parcelas dos meses de janeiro a junho de 2015 liberadas no exercício de 2015.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 29 de dezembro de 2017

Edição Extraordinária nº 1.914

Página 7

§3º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), correspondente à contrapartida do Município, referente às parcelas dos meses de julho a setembro de 2015 liberadas no exercício de 2016.

§ 4º - Valor de R\$ 236,08 (duzentos e trinta e seis reais e oito centavos), correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de fevereiro de 2015 a outubro de 2016, que foram aplicados no objeto do Convênio.

§ 5º Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e, o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente a contrapartida do Município, referente às parcelas dos meses de outubro de 2015 a março de 2016, liberadas no exercício de 2017, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 6º - Valor de R\$ 107,90 (cento e sete reais e noventa centavos), correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de novembro de 2016 a novembro de 2017, que foram aplicados no objeto do Convênio.

§ 8º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2017: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.0042.6-236 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, contas 15370 e 15380 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fontes 000 0/1/7/0/0 e 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 18.934-0, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 9º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Variável (PBV).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciara a publicidade deste Termo Aditivo, em extrato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições contidas no instrumento originário e suas alterações.

E por estarem assim, justo e acordado, firmam o presente Termo Aditivo de Redução ao Termo de convênio nº 008/2015 lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas e indicadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 22 e dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
LUCIO DE MARCHI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

\_\_\_\_\_  
MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

\_\_\_\_\_  
HÉLIO JOSÉ BAMBERG  
PRESIDENTE DA ENTIDADE

### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Replicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO 003/2017, tendo em vista que na sua publicação efetuada no órgão oficial eletrônico nº 1.913 de 29 de dezembro de 2017 ocorreram erros de grafia e outras incorreções, ficando, portanto sem efeito aquela publicação.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV) E A ENTIDADE CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e do CPF nº 453.559.759-68, residente e domiciliado à Rua Britânia, nº 330, Vila Pioneiro, Toledo-PR, , neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a Entidade **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.679.545/0010-54, com sede na Rua General



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 29 de dezembro de 2017

Edição Extraordinária nº 1.914

Página 8

Cândido Rondon, nº 2006, através de seu representante legal, Sr. **HÉLIO JOSÉ BAMBERG**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.697.076 – PR e do CPF nº 334.924.099-20, residente e domiciliado na Rua Porto União, S/nº, em Toledo – PR, de ora em diante denominada simplesmente **COLABORADOR**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo tem por objetivo a modificação o Termo de Colaboração 003/2017, firmado em 26 de janeiro de 2017 alterado pelo primeiro termo de apostilamento em 27 de Junho de 2017, firmado entre o Município de Toledo e a entidade **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA** que tem por finalidade alterar Cláusula prevista no Termo anteriormente firmado, passando a vigorar com a seguinte modificação:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Este termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o período de execução do Termo de Colaboração originário estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2018 e o período de vigência passa a ser até 28 de fevereiro de 2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Colaboração nº 003/2017 de 26 de janeiro de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicidade deste Termo de Aditivo, em extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

Toledo, 22 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
LUCIO DE MARCHI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

\_\_\_\_\_  
MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

\_\_\_\_\_  
HÉLIO JOSÉ BAMBERG  
PRESIDENTE DA ENTIDADE

### TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lúcio de Marchi**  
Prefeito Municipal

**Victor Beal Filho**  
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.